

"Lei Nº 507/64"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob Nº 507/64 e resolve enviá-la a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a entregar definitivamente à Sociedade da Misericórdia do Povoado "Cinhático" deste Município, o Cemitério Público local daquele Povoado, para que a referida Sociedade possa zelar e se responsabilizar, cumprindo assim as exigências dos Estatutos e Regulamento da mesma sociedade.

Art. 2º: Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir anualmente com uma importância para que a Sociedade acima citada possa cumprir com os seus compromissos, rotulado para com os frutos.

Art. 3º: Ficará a critério do Poder Executivo, estipular a importância anual de que trata o Art. 2º da presente Lei, utilizando-se da conta própria arcaamentária.

Art. 4º: O não cumprimento de que trata o Art. 1º da presente Lei tornará sem efeito tal autorização, ficando a Sociedade com a obrigação de entregar a direção do referido Cemitério a essa Prefeitura.

Art. 5º: Revogam-se as disposições em contrário.

Leida das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de Janeiro de 1964

Jorge Luiz Bahig
Presidente da Câmara